



**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)**

**Projeto de Lei nº / 2025**

**Autor: Deputado Carlinhos Bessa**

Institui a Campanha Estadual de Conscientização sobre o uso dos medicamentos de Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e Profilaxia Pós-Exposição (PEP), no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a Campanha Estadual de Conscientização sobre o uso dos medicamentos de Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e Profilaxia Pós-Exposição (PEP).

**Parágrafo Único** A Campanha Estadual de que trata o “caput” tem por finalidade a promoção de saúde sexual na população de todo território estadual.

**Art. 2º** São objetivos desta Campanha:

- I- informar sobre a PrEP (Profilaxia Pré-exposição) e a PEP (Profilaxia Pós-Exposição) e como funcionam;
- II- ampliar o conhecimento sobre as formas de prevenção combinada ao HIV;
- III- combater o estigma e a desinformação em torno do uso desses medicamentos;
- IV- promover o acesso da população às unidades de saúde que ofertam PrEP e PEP, especialmente as populações mais vulneráveis à infecção;
- V- incentivar o diagnóstico precoce e o cuidado contínuo em saúde sexual e reprodutiva.

**Art. 3º** A Campanha poderá ser realizada de forma permanente, com intensificação no mês de dezembro, em decorrência do Dia Mundial de Luta contra a AIDS (1º de dezembro).

**Parágrafo Único** A Campanha poderá ser integrada a outras ações do calendário estadual de saúde pública, bem como articulada com as ações federais e municipais na mesma temática.

**Art. 4º** A execução da Campanha poderá ficar sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), podendo contar com o apoio de:

- I- outras secretarias estaduais e municipais;
- II- organizações da sociedade civil;
- III- conselhos de saúde e juventude;





**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)**

IV- universidades, escolas e demais instituições públicas ou privadas.

**Art. 5º** As ações da Campanha poderão incluir:

- I- distribuição de materiais informativos físicos e digitais;
- II- realização de palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas;
- III- campanhas publicitárias em meios de comunicação e redes sociais;
- IV- capacitação de profissionais da saúde e da educação;
- V- parcerias com unidades de saúde, centros de testagem e organizações comunitárias.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus 13 de agosto de 2025.

**CARLINHOS BESSA**  
DEPUTADO ESTADUAL





**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa instituir uma Campanha Estadual permanente de conscientização sobre a Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e a Profilaxia Pós-Exposição (PEP), medicamentos essenciais no enfrentamento da epidemia de HIV.

Embora essas medicações estejam disponíveis gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), muitas pessoas ainda desconhecem seu funcionamento, acesso e eficácia. Tal desconhecimento é especialmente preocupante no Estado do Amazonas, que apresenta importantes desafios relacionados à interiorização da saúde pública, à vulnerabilidade social de parcelas significativas da população e ao crescimento de novos casos de infecção pelo HIV.

A PrEP e a PEP são estratégias seguras, eficazes e comprovadas cientificamente na prevenção ao HIV. Seu uso, aliado ao diagnóstico precoce e à educação em saúde, é fundamental para o controle da epidemia. No entanto, o preconceito, a desinformação e o estigma ainda são barreiras ao seu uso.

Diante disso, torna-se necessário que o Poder Público Estadual atue de forma ativa na difusão de informações seguras, no incentivo à prevenção e na ampliação do acesso a essas medicações, sobretudo junto às populações mais vulnerabilizadas, como jovens, pessoas LGBTQIA+, profissionais do sexo e pessoas em situação de rua.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Deputados para a aprovação desta importante medida legislativa.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus 13 de agosto de 2025.**

**CARLINHOS BESSA**

DEPUTADO ESTADUAL





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 13/08/2025 12:29:56



Documento 2025.10000.00000.9.034009  
Data 13/08/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2025.10000.00000.9.034009**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. CARLOS BESSA  
**Enviado por:** CARLOS EDUARDO BESSA DE SA  
**Data:** 13/08/2025

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** PROJETO DE LEI